



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Instituto de História
Conselho do Instituto de História
Av. João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3239-4130 - inhis@ufu.br



PARECER Nº 6/2023/CONINHIS/INHIS
PROCESSO Nº 23117.014156/2023-61
INTERESSADO(S): @INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO@
ASSUNTO: Análise de Planos de Trabalho de Docentes .

Parecer sobre Planos de Trabalho de Docentes lotados no INHIS, informados para o primeiro semestre do ano civil de 2023.

Senhora Professora Dra. Maria Andrea Angelotti Carmo, presidenta do Conselho do INHIS, e demais membros deste Conselho

I. RELATÓRIO

O presente documento apresenta relatório de análise dos planos de trabalho de trinta e um docentes do Instituto de História – INHIS/UFU, informados para o primeiro semestre do ano civil 2023. Foram anexados ao processo 23117.014156/2023-61, ambiente CONINHIS, e analisados os Planos de Trabalho dos seguintes docentes: Alexandre de Sá Avelar, Ana Flávia Cernic Ramos, Ana Paula Spini, André Fabiano Voigt, Carla Miucci Ferraresi de Barros, Cleber Vinicius do Amaral Felipe, Daniela Magalhães da Silveira, Deivy Ferreira Carneiro, Florisvaldo Paulo Ribeiro Júnior, Gilberto César de Noronha, Guilherme Amaral Luz, Gustavo de Souza Oliveira, Iara Toscano Correia, Ivete Batista da Silva Almeida, Jean Luiz Neves Abreu, Jorgetânia da Silva Ferreira, Lainister de Oliveira Esteves, Mara Regina do Nascimento, Marcelo Lapuente Mahl, Maria Andréa Angelotti Carmo, Maria Elizabeth Ribeiro Carneiro, Marta Emísia Jacinto Barbosa, Mônica Brincalpe Campo, Nara Rúbia de Carvalho Cunha, Newton Dângelo, Patrícia Emanuelle Nascimento, Paulo Sérgio da Silva, Regina Ilka Vieira Vasconcelos, Sauloéber Tarsio de Souza, Sérgio Paulo Morais e Thiago Lenine Tito Tolentino.

O professor Amon Santos Pinho goza de Licença Capacitação por um período de 90 dias, de 06/03/2023 a 03/06/2023. De acordo com a Resolução CONDIR n. 02/2018, que normatiza os regimes de trabalho e o Plano de Trabalho Docente da Universidade Federal de Uberlândia, no segundo parágrafo do artigo quinto, na hipótese de afastamento integral concedido ao docente por qualquer motivo, o Plano de Trabalho poderá ser substituído pelo documento de comprovação da condição. Assim, neste momento tal professor não apresentou Plano de Trabalho para o período que compreende o primeiro semestre de 2023, substituindo-o pela Portaria de Pessoal UFU, n. 862, de 16 de fevereiro de 2023, que comprova a legalidade de seu afastamento (documento 4337115 - SEI 23117.014156/2023-61).

O professor Alcides Freire Ramos se encontra afastado de suas funções para tratamento de saúde, por um período de 120 dias, de 19/01/2023 a 18/05/2023, conforme laudo médico emitido pelo Sistema Integrado de Atenção a Saúde do Servidor-UFU (4337117 - SEI 23117.014156/2023-61), documento que substitui seu Plano de Trabalho para o semestre de 2023.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Para fundamentar a análise dos Planos de Trabalho, a comissão designada para esse fim se orientou pela Resolução Nº 02/2018 do Conselho Diretor (CONDIR), que normatiza os regimes de trabalho e o Plano de Trabalho Docente da Universidade Federal de Uberlândia, alterada pela Resolução CONDIR Nº 14/2022, de 14 de março de 2022.

Segundo o art. 4º da Resolução 02/2018 do Conselho Diretor (CONDIR), *o Plano de Trabalho constitui instrumento individual de planejamento das atividades a serem realizadas por cada docente no atendimento aos parâmetros quantitativos e qualitativos indicados nesta Resolução.* O documento visa ao acompanhamento semestral do trabalho docente de forma que fiquem explicitadas as atividades relativas a ensino, pesquisa, extensão e gestão acadêmica, com as respectivas cargas horárias. A unidade acadêmica tem como responsabilidade o recebimento, a triagem dos dados, a apreciação e deliberação pelo Conselho da unidade e a divulgação dos planos de trabalho conforme descrito no art. 8 da resolução supracitada.

As atividades previstas na legislação supracitada para os docentes integrantes da carreira do magistério federal são as seguintes:

- Ensino, pesquisa e extensão que visem à produção e socialização do saber;

- Inovação relacionada à introdução de novidade ou aperfeiçoamento de produtos, processos e serviços;
- Gestão institucional relacionada ao exercício de coordenações de atividades acadêmicas (ensino, pesquisa e extensão) e cargos de direção ou de função gratificada na Universidade, ou em órgãos federais, estaduais ou municipais, cujas atividades estejam relacionadas à área de atuação do docente e previstas em legislação específica e consideradas indispensáveis ao atendimento aos princípios e objetivos institucionais;
- Participação, representação e outras atividades normatizadas pelas Unidades Acadêmicas de acordo com a Resolução nº 03/2017, do Conselho Diretor, que regulamenta a avaliação docente no que se refere à Progressão, à Promoção e à Aceleração da Promoção nas Carreiras de Magistérios Superior e de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Pessoal Docente da Universidade Federal de Uberlândia, via avaliação de desempenho.

Sobre as atividades docentes lançadas no plano de atividades, a mesma Resolução 02/2018 do CONDIR regulamenta, no parágrafo 1º do art. 3º que: *“para fins de uniformidade das atividades registradas no Plano de Trabalho Docente, serão consideradas as atividades contidas no Anexo I da Resolução CONDIR nº 03/2017, do Conselho Diretor.”*

A Comissão priorizou em sua análise a apreciação de aspectos quantitativos, verificando sua adequação às normas, especialmente:

- Entrega do plano de trabalho em até 7 dias corridos após início do semestre letivo, conforme artigo 7º da Resolução CONDIR 02/2018;
- Obrigatoriedade de o docente ministrar no mínimo 8 horas-aulas semanais de aulas, *exceto para os docentes ocupantes de cargo de direção referentes a CD-1, CD-2, CD-3 e CD-4*, conforme nova redação do parágrafo 3º do Art. 9 da resolução CONDIR 02/2018, dada pela Resolução CONDIR 14/2022.
- Limite máximo de 20h semanais para atividades de aulas, para docente em regime de 40 horas semanais com dedicação exclusiva, não incluindo nesse limite as horas dedicadas às *atividades de planejamento, preparação, orientação e avaliação*, conforme nova redação dada ao Art. 10 da Resolução CONDIR 02/2018 pela Resolução CONDIR 14/2022.
- Possibilidade de previsão de até 10% (dez por cento) da carga horária semanal para *participação em comissões esporádicas ou temporárias, reuniões pedagógicas e/ou administrativas, atividades junto a plataformas virtuais ou outras atividades burocráticas*, e que deverão ser registradas no campo Outras Atividades, conforme nova redação dada ao inciso III do artigo 13 da Resolução CONDIR 02/2018 pela Resolução CONDIR 14/2022.
- Reserva de no mínimo 1h para atendimento a estudantes, por disciplina ministrada, e de até 100% da carga horária semanal de aulas em atividades de planejamento, preparação de material didático e correção de provas, conforme incisos I e II do Art. 13 da Resolução CONDIR 02/2018.
- Lançamento de atividades de representação em colegiados e comissões permanentes da Universidade no campo Gestão do Plano de Trabalho, conforme inciso VIII, acrescentado ao Art. 13 da Resolução CONDIR 02/2018 pela Resolução 14/2022.

Análise

Cumprindo as normas da Resolução CONDIR 02/2018, vinte Planos de Trabalho foram entregues dentro do prazo de até sete dias corridos desde o início do semestre letivo e onze planos foram entregues após esse período.

A Comissão realizou análise dos Planos de Trabalho dos dias 13 e 15 de março de 2023 e encaminhou solicitações de ajustes em 04 planos, para melhor adequação às normas. As solicitações foram acatadas pelos docentes responsáveis e os Planos de Trabalho foram reencaminhados para a Comissão dos dias 16 a 20 do mesmo mês.

Cabe ressaltar que em alguns outros planos foram encontradas necessidades de pequenos ajustes, muitos dos quais recorrentes. Contudo, a Comissão ponderou ser mais produtivo para este momento fazer apontamentos gerais desses ajustes no relatório, uma vez que o atraso na entrega de 1/3 dos planos já havia prejudicado o ritmo de trabalho da Comissão e a solicitação de ajustes em número elevado de planos poderia comprometer a entrega do relatório ao Conselho do INHIS na data prevista.

Neste sentido, a Comissão pede que seja dispensada maior atenção dos docentes a alguns problemas de preenchimento recorrentes:

- No campo Orientações: a) as informações sobre natureza da atividade de orientação ou supervisão devem ser melhor especificadas, especialmente identificar o curso ao qual se vincula o trabalho orientado (se Graduação em História, PPGH, PPGEH ou outro).
- No campo Gestão: a) a informação sobre participação no Conselho do INHIS não deve ultrapassar 2 horas semanais, visto que as reuniões são mensais, com duração máxima de 4 horas e as reuniões extraordinárias não têm ocorrido com frequência; b) participação em

comissões temporárias não devem ser indicadas neste campo, mas em Outras Atividades, conforme nova redação dada à Resolução CONDIR 02/2018 pela Resolução CONDIR Nº 14, de 14/3/2022.

- No campo Outras Atividades deve-se atentar para o limite máximo de 4 horas semanais, conforme nova redação dada à Resolução CONDIR 02/2018 pela Resolução CONDIR Nº 14, de 14/3/2022.
- No campo Atividades com Remuneração Suplementar deve ser excluída informação sobre "Plantão em Hospital Veterinário", preenchida na tabela modelo disponibilizada pela PROGEP.

A Comissão continua dialogando para melhor definir junto ao corpo docente uma maior padronização das informações em determinados campos. Consideramos pertinente trazer alguns casos para conhecimento do Conselho do INHIS, a fim de que uma definição coletiva possa ser construída: 1) a carga horária de SEILIC deveria ser informada em Atividades de Ensino ou de Orientação? 2) a carga horária disponibilizada para atendimento virtual a discentes, como resposta a e-mails, deve ser prevista no tempo de atendimento aos mesmos, no campo Atividades de Ensino, ou deveria ser informada em Outras Atividades, como atividade burocrática? 2) Tendo em vista que é comum a informação de carga horária de elaboração de projetos de pesquisa, extensão e, por vezes, de ensino, qual seria o limite aceitável de semestres para tais elaborações?

Um caso que também merece nossa atenção é a informação de carga horária para componentes didáticos que são ministradas por mais de um docente. Ainda que os docentes tenham o compromisso de acompanhar todas as aulas, os encargos didáticos dever ser divididos no plano, conforme inciso V do artigo 13º da Resolução CONDIR 02/2018, onde se lê que "o compartilhamento de uma mesma turma entre dois ou mais docentes acarretará a divisão entre os envolvidos da carga horária do componente curricular, conforme proporção indicada pela Unidade ofertante do componente curricular."

Salvo alguns pequenos erros de preenchimento, os planos apresentados estão dentro das normas vigentes e expressam no seu conjunto uma distribuição equilibrada de horas de trabalho entre ensino e as demais atividades de orientação, pesquisa, extensão, gestão, projetos de ensino e outras atividades, como se percebe na tabela abaixo.

Professor/a	Ativ. Ensin	Ativ. Orientaçã	Ativ. Pesquis	Ativ. Extensã	Ativ. Gestã	Outras ati	Proj. Ensin	Afastamento	CH semanal
Alcides Freire Ramos	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	40:00
Alexandre de Sá Avelar	14:00	13:00	11:00	00:00	02:00	00:00	00:00	00:00	40:00
Amon Santos Pinho	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	40:00	40:00
Ana Flávia Cernic Ramos	14:00	08:00	02:00	00:00	14:00	00:00	00:00	00:00	40:00
Ana Paula Spini	22:00	04:00	08:00	04:00	02:00	00:00	00:00	00:00	40:00
André Fabiano Voigt	14:00	04:00	20:00	00:00	02:00	00:00	00:00	00:00	40:00
Carla Mucci Ferarresi de Barros	19:00	10:00	06:00	00:00	04:00	01:00	00:00	00:00	40:00
Cléber Vinícius do Amaral Felipe	20:00	05:30	10:00	00:00	04:30	00:00	00:00	00:00	40:00
Daniela Magalhães da Silveira	18:20	08:00	04:00	00:00	09:40	00:00	00:00	00:00	40:00
Deivy Ferreira Carneiro	18:00	10:00	04:50	02:00	02:00	03:10	00:00	00:00	40:00
Florisvaldo Paulo Ribeiro Júnior	21:00	02:00	10:00	00:00	03:00	04:00	00:00	00:00	40:00
Gilberto César de Noronha	21:00	10:30	02:30	03:00	03:00	00:00	00:00	00:00	40:00
Guilherme Amaral Luz	19:00	09:30	02:00	04:00	03:00	02:30	00:00	00:00	40:00
Gustavo de Souza Oliveira	20:30	07:30	04:00	00:00	04:00	04:00	00:00	00:00	40:00
Iara Toscano Correia	20:00	05:00	04:00	02:00	09:00	00:00	00:00	00:00	40:00
Ivete Batista da Silva Almeida	19:00	07:30	02:00	02:00	08:00	00:00	01:30	00:00	40:00
Jean Luiz Neves Abreu	19:00	10:30	04:30	00:00	02:00	04:00	00:00	00:00	40:00
Jorgetani da Silva Ferreira	17:00	06:00	00:00	13:00	04:00	00:00	00:00	00:00	40:00
Lainister de Oliveira Esteves	24:00	04:00	08:00	00:00	04:00	00:00	00:00	00:00	40:00
Mara Regina do Nascimento	16:00	08:00	02:30	00:00	12:00	01:30	00:00	00:00	40:00
Marcelo Lapuente Mahl	14:00	18:00	06:00	00:00	02:00	00:00	00:00	00:00	40:00
Maria Andrea Angelotti Carmo	09:30	04:30	02:00	01:00	20:00	00:00	03:00	00:00	40:00
Maria Elizabeth Ribeiro Carneiro	19:00	07:00	06:00	01:00	03:00	04:00	00:00	00:00	40:00
Marta Emília Jacinto Barbosa	22:00	04:00	04:00	04:00	02:00	04:00	00:00	00:00	40:00
Mônica Brincalope Campo	18:50	10:00	02:10	01:00	04:00	04:00	00:00	00:00	40:00
Nara Rúbia de Carvalho Cunha	19:00	06:30	04:00	01:00	03:30	02:00	04:00	00:00	40:00
Newton Dângelo	19:00	06:00	02:00	03:00	08:00	02:00	00:00	00:00	40:00
Patrícia Emanuelle Nascimento	22:00	03:00	04:00	05:00	02:00	04:00	00:00	00:00	40:00
Paulo Sérgio da Silva	19:00	00:00	13:00	00:00	04:00	04:00	00:00	00:00	40:00
Regina Ilka Vieira Vasconcelos	24:00	05:00	02:00	02:00	03:30	03:30	00:00	00:00	40:00
Sauloéber Tarsio de Souza	14:20	04:00	02:00	01:30	18:10	00:00	00:00	00:00	40:00
Sérgio Paulo Morais	19:00	00:00	13:00	00:00	04:00	04:00	00:00	00:00	40:00
Thiago Lenine Tito Tolentino	12:00	00:00	04:00	00:00	24:00	00:00	00:00	00:00	40:00
Total	567:30	201:00	169:30	49:30	190:20	51:40	08:30	80:00	1320:00
Percentual	42,99%	15,23%	12,84%	3,75%	14,42%	3,91%	0,64%	6,06%	100,00%

Tabela 1: Compilado de informações dos Planos de Trabalho dos docentes INHIS-UFU - Primeiro semestre do ano civil 2023.

A s atividades de ensino, orientação e pesquisa ocupam aproximadamente 71% da carga horária geral do conjunto de atividades dos docentes do INHIS, uma vez que o Instituto de História mantém cursos de graduação Bacharelado e Licenciatura (diurno e noturno), um Programa de Pós-Graduação *strictu sensu* (Mestrado Acadêmico) e um Programa de Pós-Graduação Profissional em Ensino de História/ProfHistória (Mestrado Profissional). Ressalta-se que a Graduação está em processo de transição curricular, o que demanda aumento exponencial de carga horária para a oferta de disciplinas aos alunos, bem como a oferta de novas disciplinas com carga horária de 5 ou 6h/semanais.

Cumpra-se o estabelecido no Art. 9º da Resolução CONDIR 02/2018, alterada pela resolução CONDIR 14/2022, uma vez que os docentes que não ocupam cargo de direção ministram o mínimo de 8 horas-aulas semanais. Os Planos de Trabalho de docentes que ministram aulas na Pós-Graduação também estão em conformidade com as normas, uma vez que no Parágrafo 1º do mesmo Artigo lê-se que *os docentes que ministram aulas em programas de pós-graduação são obrigados a ministrar, no mínimo, 4 (quatro) horas-aula semanais no ensino de graduação, ensino básico, técnico ou tecnológico.*

A Resolução CONDIR 14/2022 altera o Art. 9º da Resolução 02/2018 do CONDIR parágrafo 3º, redefinindo que aos docentes ocupantes de cargo de direção referentes a CD-1, CD-2, CD-3 e CD-4 não se aplica o estabelecido no caput. A análise dos Planos de Trabalho dos docentes mostra que o cumprimento dessa norma afeta diretamente o equilíbrio de distribuição da carga horária semanal de atividades dos docentes do INHIS distribuídos em cargos de coordenação, prejudicando especialmente o tempo que podem dedicar à pesquisa e à extensão. Nota-se, de modo geral, que essas são as atividades mais afetadas quando da sobrecarga de atividades dos docentes. O aumento da carga horária de atividades de Gestão ou administrativas e burocráticas (indicadas no campo Outras Atividades) é proporcional à diminuição da carga horária em atividades de Pesquisa e Extensão, bem como em atividades de orientação.

No primeiro semestre civil de 2023 não há qualquer docente em exercício no INHIS cumprindo carga horária de aulas inferior a 8 horas-aula, exceto a docente ocupante de cargo de direção da Unidade, cujo plano está em conformidade com as normas vigentes. Há tempo específico dedicado à preparação de aulas e atendimento aos alunos por 100% dos docentes. Em número bastante reduzido (0,64%), se comparado a outras atividades, há no conjunto de Planos analisados registro de projetos de ensino.

Atividades de orientação de monitoria, TCC, Mestrado, Doutorado, Iniciação Científica e de docentes em projetos de extensão ocupam 15,23% da carga horária de atividades. A Comissão observa que tem havido certo padrão na atribuição de carga horária semanal a diferentes trabalhos de orientação, mantendo-se para cada orientando, em geral, a média de 30 minutos para monitorias e Iniciação Científica, 1 hora para monografias e TCC e 2 horas para Mestrado e Doutorado. Contudo, mais uma vez, para docentes com maior carga horária de atividades de Gestão, o percentual de horas totais em orientação tende a diminuir e também o tempo dedicado a cada orientando.

Quase todos os docentes registraram atividades de pesquisa, em carga horária diversa. Há projetos de pesquisa com financiamento e registro interno e externo (CNPq, Fapemig), há projetos que não têm informação de número de registro e há projetos em elaboração. Nesse sentido, a Comissão orienta para que haja a indicação do nome e número de registro do Projeto de Pesquisa junto à DIRPE, ainda que o mesmo não tenha financiamento, para que o docente possa contabilizar a atividade nos seus processos de avaliação interna e promoção, conforme anexo 1 da Resolução CONDIR 03/2017.

Sem prejuízo de reconhecimento dos esforços dos docentes, a Comissão sinaliza para a diminuição do percentual de horas dedicadas ao desenvolvimento de projetos de pesquisas, no campo Atividades de Pesquisa, e reforça a relação inversamente proporcional entre a dedicação a Atividades de Pesquisa e a Atividades de Gestão, salvo raras exceções, como se observa no gráfico abaixo.

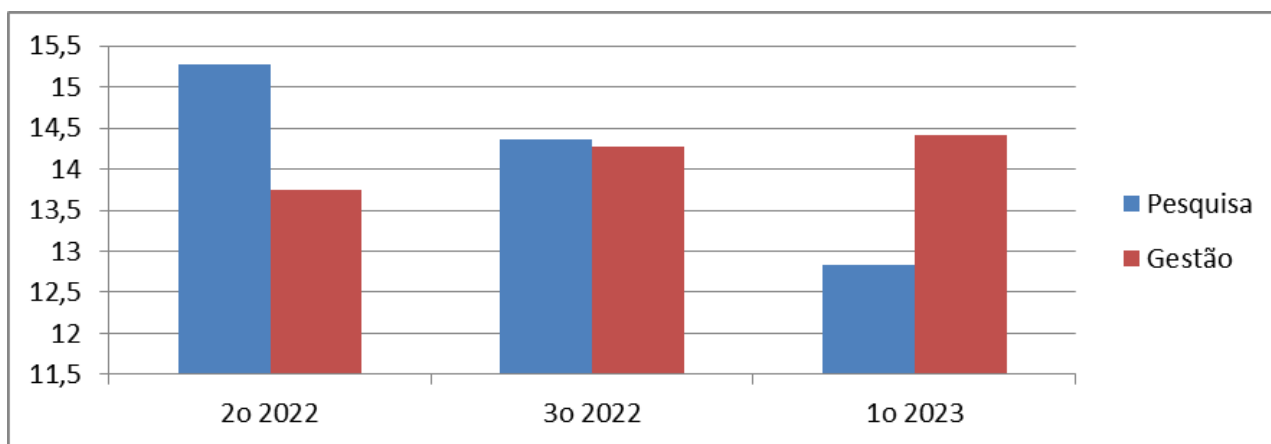


Gráfico 1: Comparativo de percentual de carga horária destinada à Pesquisa e à Gestão nos últimos três semestres letivos.

Atividades de gestão ocupam percentual considerável no conjunto de planos de trabalho analisados (14,42%). Todos os docentes em exercício indicaram carga horária destinada a atividades de gestão. Há uma grande variação de carga horária atribuída a esse tipo de atividade no conjunto dos planos, desde 2 a 24 horas semanais. Os docentes com maior carga horária de gestão são os ocupantes de cargos de coordenação, direção e cargos de confiança. Há ainda indicação de outras atividades de gestão, como participação em comissões permanentes, colegiados e conselho da unidade.

A análise qualitativa dos Planos de Trabalho dos docentes tem apontado que a carga horária de gestão efetivamente praticada é cada vez maior do que aquela indicada. Docentes que ocupam cargos de coordenação, direção e de confiança, e ainda se dedicam a outras atividades de gestão, estão com dificuldade de atribuição formal de carga horária para todas essas atividades nos seus Planos de Trabalho.

A Comissão ressalta mais uma vez o quão preocupante é a situação, observada sob uma perspectiva histórica, no que tange às atividades de gestão ou administrativas e burocráticas. Além de fragilizar o tripé ensino-pesquisa-extensão, que define a função social das universidades brasileiras, a sobrecarga de trabalho é um desestímulo à ocupação de cargos em comissão ou função de confiança.

As atividades de extensão ocupam 3,75% do conjunto da carga horária total de trabalho dos docentes, percentual menor do que o apresentado no último semestre, quando as atividades de extensão representaram 5,32% daquela carga horária, embora o número de docentes que indicam tais atividades em seus planos tenha permanecido praticamente inalterado, passando de 15 para 16.

Algumas atividades de extensão, como participação em eventos e comissões, acontecem no decorrer do semestre e nem sempre são previsíveis, não sendo possível seu lançamento prévio no Plano de Trabalho com registro no SIEX. Nesses e em outros casos, as normas indicam que as atividades desenvolvidas deverão ser informadas à Direção, conforme o parágrafo 1º do art. 7 da Resolução 02/2018 do CONDIR: cabe ao docente informar a sua Unidade alterações no Plano de Trabalho ocorridas no decorrer do período letivo. A Comissão reforça a importância da indicação do número de registro SIEX para as atividades informadas, o que nem sempre ocorre. O principal motivo desse problema é o descompasso entre o período de registro das atividades no SIEX e a data de entrega do Plano de Trabalho, logo no início do semestre, quando as atividades estão sendo organizadas.

Apesar das carências em determinados campos e das limitações que têm apresentado para comportar o volume de atividades desenvolvidas pelos docentes, os planos de trabalho evidenciam o compromisso profissional do corpo docente desta unidade. A distribuição de carga horária dos docentes, conforme planos de trabalho apresentados, demonstra atuação em todos os grandes conjuntos de atividades definidos nas normas vigentes desta universidade: ensino, orientação, pesquisa, extensão, gestão, projetos de ensino e outras atividades, em esforço de adequação às inconstâncias de um Calendário Acadêmico que tem atropelado ritmos de trabalho e arruinado tempos de descanso ou renovação de energias, exigindo dos docentes a “superação” do esgotamento físico e emocional acumulado nos últimos anos.

III. CONCLUSÃO

Os prazos foram observados e cumpridos por 64% do corpo docente e os ajustes demandados foram atendidos. Os casos de afastamento foram devidamente comprovados e documentados. Neste conjunto de 31 planos de trabalho docentes, referentes ao primeiro semestre do ano civil 2023, todos atendem ao que preconiza a Resoluções 02/2018 alterada pela Resolução 14/2022 do CONDIR, estando aptos a serem aprovados pelo Conselho do INHIS os planos de trabalho de: Alexandre de Sá Avelar, Ana Flávia Cernic Ramos, Ana Paula Spini, André

Fabiano Voigt, Carla Miucci Ferraresi de Barros, Cleber Vinicius do Amaral Felipe, Daniela Magalhães da Silveira, Deivy Ferreira Carneiro, Florisvaldo Paulo Ribeiro Júnior, Gilberto César de Noronha, Guilherme Amaral Luz, Gustavo de Souza Oliveira, Iara Toscano Correia, Ivete Batista da Silva Almeida, Jean Luiz Neves Abreu, Jorgetânia da Silva Ferreira, Lainister de Oliveira Esteves, Mara Regina do Nascimento, Marcelo Lapuente Mahl, Maria Andréa Angelotti Carmo, Maria Elizabeth Ribeiro Carneiro, Marta Emísia Jacinto Barbosa, Mônica Brincalepe Campo, Nara Rúbia de Carvalho Cunha, Newton Dângelo, Patrícia Emanuelle Nascimento, Paulo Sérgio da Silva, Regina Ilka Vieira Vasconcelos, Sauloéber Tarsio de Souza, Sérgio Paulo Morais e Thiago Lenine Tito Tolentino.

Este é o parecer da comissão, salvo melhor juízo deste Conselho.

À consideração superior.

Uberlândia, 23 de março de 2023.

Prof. Dr. Guilherme do Amaral Luz
Profª Drª Maria Elizabeth Ribeiro Carneiro
Profª Drª Nara Rúbia de Carvalho Cunha (presidente)

Nara Rúbia de Carvalho Cunha
Professora/membro do Conselho do INHIS



Documento assinado eletronicamente por **Nara Rúbia de Carvalho Cunha, Conselheiro(a)**, em 23/03/2023, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Amaral Luz, Conselheiro(a)**, em 23/03/2023, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Elizabeth Ribeiro Carneiro, Conselheiro(a)**, em 23/03/2023, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4363810** e o código CRC **B44DF23E**.